

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 58, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sancionada
21/12/2020

Dispõe sobre denominação de unidade escolar municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu, com base na Lei Orgânica deste Município, art. 31, inc. XV, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica mantida a denominação “**Escola Municipal Raul Nunes dos Santos**” para a unidade municipal de ensino situada na Fazenda Cancela, Zona Rural do Município de Guajeru (BA).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2262 – Guajeru - Bahia